



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº040/2022 - Data: de 24
de fevereiro de 2022.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SAÚDE, E DE OUTRO LADO, JDN CLINICA MÉDICA S/A.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo **Secretários de Administração, e Saúde**, e, de outro lado, empresa **JDN CLINICA MÉDICA S/A**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-02, denominada **CREDORA**, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Leinº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do contrato institucional 056/2021

1.1. - "Constituiu objeto do contrato 056/2021 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber" (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICIPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelo Departamento de Saúde, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferida do procedimento administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA

Do Pagamento por Indenização

3.1- Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICIPIO a CREDORA, o valor de R\$ 355.343,17 das notas fiscais referenciadas no quadro abaixo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

N.F	CompetênciaPrestação	Emissão	Valor Bruto
711	Jan	04/02/2022	355.343,17
TOTAL:			355.343,17

3.2- Compromete-se o MUNICIPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação (única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias definirem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento.

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICIPIO de forma parcelada, a CREDORA dara plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICIPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICIPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças atestarem as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICIPIO possa efetuar qualquer pagamento, devera a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLAUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2022


Secretário de Administração


Secretária de Saúde
Gabriel Aquino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6227/2022


Credora

Testemunha:

- 1) Joyce Fernanda Campi 
- 2) Arielo A. O. Prado 

Ata da reunião extraordinária realizada aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, convocada para tratar do seguinte pauta:

Aprovação para pagamento de nota de Indenização de Prestação de Serviços Médicos de Unidade de Pronto Atendimento. A reunião iniciou-se às dez horas, com a conferência do quorum para reunião, que está com membros suficientes para iniciar. Com a palavra a Presidente do Conselho, Sr. Paulo Bentes, que agradece a presença de todos e passa a palavra para o Dr. Gabriel, Secretário de Saúde. O Dr. Gabriel informa sobre uma reunião realizada no dia anterior com o Secretário Estadual de Saúde, ocasião em que apresentou as dificuldades do município e que se colocou disponível para auxiliar no que seja necessário para continuidade da gestão que terá nova reunião na sexta-feira próxima. Informa ainda que irá sempre se comunicar com o Conselho sobre as situações que surgirem, prezando pela transparência em seus atos. Com a palavra o Diretor de Saúde, Dr. Neto, que explica que a empresa que presta serviços médicos para a UPA está trabalhando sem contrato, porém não pode suspender o serviço, por este motivo vem solicitar aprovação do Conselho para realizar o pagamento à empresa, informa ainda que já foram tomadas as providências para regularizar a situação, a aprovação do Conselho será dada, logo, para o pagamento dos serviços que já foram prestados. Com a palavra o Sr. Rafael Lobo, que explica que este serviço sem contrato gera o pagamento do serviço por indenização, finaliza que o normativo vigente não obriga a aprovação do Conselho para aprovação, porém, pela transparência

o ato, solicite aprovações do Conselho. Conselheira
 nossa pergunta como, digo, desde quando está sim-
 ntado, Sr. Rafael informa que desde outubro/2021
 tá sendo feito deste formato. Rafael informa
 que para uma ciência do Conselho, Sr. Rute in-
 forme que a ciência deveria ter sido anterior ao co-
 nhecimento do fato. Passado o palavra para Dra. Paula expli-
 car como se dará a regularização da situação. Explica que
 o período de Pandemia nos trouxe possibilidade legal
 para realização de concurso e que as empresas estavam
 em todas por dispensa de editais e que a dispensa de
 PA iniciou em outubro/2021 e que a Procuradoria Geral
 se posicionou contra a realização de nova dispensa.
 Informa ainda que se posicionou pela realização de
 PSS para contratos e que a decisão dos gestores de época
 foi por manter a maioria dos serviços em contrato.
 Pela legislação, se houve a prestação do serviço, este servi-
 ço deverá ser pago e que não há ilegalidade neste
 pagamento. Explica ainda sobre a permissão emitida pelo
 Controlador Interno do município e que a normativa não
 prevê a prestação do serviço, digo, aprovações de pagamento
 pelo Conselho. Informe ainda que será realizado o
 PSS para regularizar a situação. Isto note que deve-
 rá ser pago agora se refere a serviços prestados no
 mês de janeiro e que ainda haverá nota a pagar refe-
 rente ao mês de fevereiro. Para serviços para regulariza-
 do do município por PSS deverá ser regularizado até o
 mês de março. Também será realizado concurso público
 no decorrer do ano, porém, como é um processo mais
 novo, o PSS vai suprir a necessidade de contratos.
 Sr. Rute pergunta sobre o prazo para realizar o PSS.
 Dra. Paula explica que no ano passado foi mandado prazos
 e lei para a Câmara para aprovar, porém, como mu-
 davam as funções organizativas, este ano foi novo mont

enviado Projeto de Lei para Câmara para realização do PSS, com pressões para o final do mês de março. Nada mais houve para perguntar, os conselheiros responderam sobre aprovação do pagamento e aprovação por unanimidade. Foi solicitada nova pauta para aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Provisório conforme resolução SESA nº 1102/2021. A Sr. Nelseli depois Nelseli apresenta o plano de aplicação, informando que envolve recursos para a Vigilância em Saúde e que irá encaminhar o documento completo para os conselheiros. O recurso será utilizado para ações de prevenção em todas as áreas que a vigilância atua e que inclua no plano os principais demandas do SUS, que estão detalhados no documento. Informa ainda que o recurso está condicionado ao cumprimento de metas pela vigilância. Após explicação, solicita aprovação na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar desiste por encerrado a reunião às dez horas e trinta e três minutos e eu, Marcelone de Paula, Conselheiro Suplente do segmento Jovens, saírei a partir deste aqui assinado por mim e pelos demais presentes.

Fazendeiro Raul Grande, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois. Celso

Rui

José Carlos

M. El Kadri

Rita Benhur

Silvia

Salvador

Guller

Alfonso

Yanisse

Nelseli